

LEI Nº. 017/2013

23/05/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE GESTÃO PÚBLICA E DA FAZENDA, A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA PAULISTA.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI,
Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil e das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional, de Gestão Pública e da Fazenda, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a cooperação técnica para implementar o Programa de Transparência Paulista.

Artigo 2º- Consiste o Programa Transparência Paulista, na disponibilização ao Município, em domínio específico, na rede mundial de computadores (internet) de um portal dedicado à publicação das informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município, em consonância com as exigências estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 131, de 27 de maio de 2009, e de um canal de comunicação com o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do Município, previsto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 3º- As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal